



RESOLUÇÃO CVM Nº 80 - ANEXO E

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

São Paulo, 27 de abril de 2023 – A Lupatech S.A. (B3:LUPA3) (“Lupatech” ou “Companhia”), em atendimento à legislação e regulamentação vigentes, em especial no que tange a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80 (“RCVM80”) em seu artigo 33, inciso XXXI e Anexo E (“Anexo E”) da mesma Resolução Normativa, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou aumento de capital social dentro do limite do capital autorizado em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição detidos por credores do plano de recuperação judicial da Companhia e demais sociedades de seu grupo (“Plano de Recuperação Judicial”).

1. **Aumento de Capital, Valor do Novo Capital e Forma do Aumento:** Nos termos do artigo 2º e 5º, do Anexo e da RCVM80 o Capital Social da Companhia foi aumentado em R\$ 830,72 (oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 944 (novecentas e quarenta e quatro) novas ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, originárias do exercício dos Bônus de Subscrição. Dessa forma, o Capital Social da Companhia passa de R\$ 1.899.892.461,15 (um bilhão, oitocentos e noventa e nove milhões e oitocentos e noventa e duas mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) dividido em 31.040.244 (trinta e uma milhões e quarenta mil e duzentas e quarenta e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 1.899.893.291,87 (um bilhão e oitocentos e noventa e nove milhões e oitocentos e noventa e três mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) dividido em 31.041.188 (trinta e um milhões e quarenta e um mil e cento e oitenta e oito) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).
2. **Razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, do Anexo E da RCVM80, a Companhia esclarece e ressalta que a presente é em razão do exercício dos Bônus de Subscrição emitidos em virtude do pagamento de parcela dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial da Companhia, detidos pelos credores de classes I, II, III e IV, nos termos aprovados no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Lupatech e em seu aditivo homologado em 26 de novembro de 2020 pelo Juízo da Recuperação Judicial da Companhia.
3. **Parecer do Conselho Fiscal:** Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, inciso II, do Anexo E da RCVM80, a Companhia esclarece que não possui Conselho Fiscal instalado, não sendo aplicável o disposto no artigo em comento.
4. **Aumento de Capital em Decorrência do Exercício dos Bônus. Quantidade de Ações e Espécie:** Nos termos do artigo 4º, inciso I, do Anexo E da RCVM80, o Aumento de Capital será realizado por meio do exercício de 944 (novecentas e quarenta e quatro) Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia (“Exercício dos Bônus”). A cada Bônus é conferido o direito de subscrever e integralizar pelo valor de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos de reais), na data de exercício dos Bônus, 01 (uma) nova ação ordinária de emissão da Emissora, nominativa, escritural e

sem valor nominal. Desta forma, o Aumento de Capital se dá por meio da emissão de 944 (novecentas e quarenta e quatro) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, oriundas do Exercício dos Bônus de Subscrição.

5. **Direitos dos Bônus. Direitos e Vantagens das Ações Emitidas pelo Exercício dos Bônus:**

Nos termos do artigo 4º, inciso II, do Anexo E da RCVM80, os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Emissora, conferindo aos seus titulares, nas condições ora aprovadas, tão somente o direito de subscrever e integralizar as ações ordinárias da Emissora, conforme ora previsto. A titularidade dos Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros proventos ou direitos políticos. Somente a partir do efetivo recebimento das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição é que serão fruídos os mesmos direitos pertinentes às Ações da Emissora.

6. **Não incidência:** Em se tratando de Emissão de Bônus de Subscrição, não se aplicam os artigos 2º (aumento de capital mediante subscrição de ações), 3º (aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas) e 5º (aumento de capital decorrente de plano de opção), todos do Anexo E da RCVM80.

Rafael Gorenstein
Diretor de Relações com Investidores

CONTATOS – RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Telefone: + 55 (11) 2134-7000 ou + 55 (11) 2134-7089

Email: ri@lupatech.com.br

Website : www.lupatech.com.br/ri